



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VIII Nº 641-A Extra de 02 de julho de 2014 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.923, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Proc. 009/2014.

Autor: João Carlos de Toledo.

“Atribui a denominação de Fábio Rogério Turatti ao Largo Público que especifica”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominado “Largo “Fábio Rogério Turatti”, o Largo triangular encravado entre as vias Rua Domingos Bachiega, Avenida Nenê Galvão e a Rua Miranda Junior, no Jardim Alvorada.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de junho de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.924, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 845.308,38 (oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 845.308,38 (oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos), bem como promover abertura de créditos adicionais e suplementares nos termos da referida lei orçamentária, para objetivando atender o Convênio Federal: PAC II – Programa Proinfância Construção de Creche Jd. Parati.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01 – Secretaria de Educação
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10 – Ensino Infantil
FUNÇÃO	12.365 – Educação – Educação Infantil
PROGRAMA	0002 – Cidade Escola
AÇÃO	1125 – Construção Creche Parati
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FUNTE DE RECURSO	União
CÓDIGO DA FONTE	05
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	210.0019
META FINANCEIRA	R\$ 845.308,38
META FÍSICA	100,00
INDICADOR	Construção efetuada
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	Ampliação da rede ensino para as crianças da localidade
TOTAL	R\$ 845.308,38

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, no valor de R\$ 845.308,38 (oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2014 na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.818, de 5 de agosto de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4.839, de 16 de setembro de 2013, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 1º de julho de 2014.
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

LEI Nº 4.924, DE 1º DE JULHO DE 2014.

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE	JAHU			
EXERCÍCIO	2014			
UNIDADE EXECUTORA	Ensino Infantil			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	02.08.10			
FUNÇÃO	Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	12			



SUBFUNÇÃO	Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	365
PROGRAMA	Cidade Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA	0002

AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Construção Creche Parati
CÓDIGO DO PROJETO	1125

META FÍSICA DA AÇÃO	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	%

META POR EXERCÍCIO				
2014	2015	2016	2017	META PPA
1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 845.308,38		

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2014	2015	2016	2017
R\$ 845.308,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	Criação de dotação específica para Construção de Creche
----------------------------------	---

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
 Prefeito do Município de Jahu.

LEI Nº 4.924, DE 1º DE JULHO DE 2014.

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
 PARA O EXERCÍCIO**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	--	-----------	--	----------	---	----------

PREFEITURA MUNICÍPIO DE	JAHU
-------------------------	------

EXERCÍCIO	2014
-----------	------

PROGRAMA	Cidade Escola
CÓDIGO DO PROGRAMA	0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	Ensino Infantil
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	02.08.10

OBJETIVO	Construção de Creche Jd Parati
JUSTIFICATIVA	Ampliação da rede ensino para as crianças da localidade.

META/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Construção Efetuada	%	0	1

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO	R\$ 845.308,38
---	----------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	Criação de dotação específica para Construção de Creche
----------------------------------	---

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
 Prefeito do Município de Jahu.



LEI Nº 4.924, DE 1º DE JULHO DE 2014.**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2014		
UNIDADE EXECUTORA				Ensino Infantil		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA				02.08.10		
FUNÇÃO				Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO				12		
SUBFUNÇÃO				Educação Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				365		
PROGRAMA				Cidade Escola		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0002		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
PROJETO				Construção Creche Parati		
CÓDIGO DO PROJETO				1125		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA		
1				%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$ 845.308,38		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				Criação de dotação específica para Construção de Creche		

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

